



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 068/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Sessão Pública em Plenário
Em 24/10/2025
Assinado

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação para acessibilidade nos prédios públicos do Município de Amontada e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta obrigados a realizar as adaptações estruturais necessárias para garantir acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em todos os prédios públicos do Município de Amontada.

Art. 2º As adequações deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 9050, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 3º Consideram-se medidas essenciais para acessibilidade, entre outras:

- I – Instalação de rampas e corrimãos adequados;
- II – Adaptação de banheiros e sanitários acessíveis;
- III – Sinalização tátil e visual conforme a legislação vigente;
- IV – Corredores com largura adequada para passagem de cadeiras de rodas;
- V – Elevadores ou plataformas de acessibilidade, quando aplicável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 22 de outubro de 2025.


Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Vereador – autor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 22/10/2025
Assinado: 
Matrícula: 000035-3

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 31/10/2025

Presidente 

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 068/2025

Autoria: Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A acessibilidade constitui direito assegurado pela Constituição Federal, pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e por demais legislações correlatas. Trata-se de garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania às pessoas com deficiência e àquelas com mobilidade reduzida.

No Município de Amontada, a adequação dos prédios públicos representa condição essencial para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso facilitado e digno aos serviços públicos, favorecendo um ambiente inclusivo e respeitoso às necessidades específicas de parcela significativa da população.

A presente proposição visa assegurar que a administração pública municipal implemente medidas estruturais necessárias à promoção da acessibilidade universal, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, prevenindo barreiras arquitetônicas, fortalecendo a inclusão social e garantindo o cumprimento dos direitos fundamentais.

Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante projeto, em benefício da população amontadense.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 22 de outubro de 2025.



Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Vereador – autor